

DECRETO Nº 3.253, DE 6 DE JULHO DE 2026

PUBLICADO

Em 09/07/2026

DOS. 1946

Abre Crédito Adicional Suplementar, por anulação parcial, no valor de R\$ 3.694.664,08 (três milhões, seiscentos e noventa e quatro mil, seiscentos e sessenta e quatro reais e oito centavos) para Reforço de Dotações Consignadas no Orçamento Geral do Município.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SAQUAREMA**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 2.825, de 22 de dezembro de 2025;

DECRETA

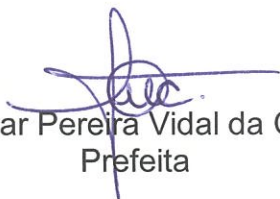
Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, por anulação parcial, no Orçamento Geral do Município, nas Secretarias Municipais de Educação, Cultura, Inclusão, Ciência e Tecnologia, de Agricultura, Abastecimento e Pesca, e nos Fundos Municipais de Assistência Social, da Criança e do Adolescente, e de Direitos do Idoso no valor total de R\$ 3.694.664,08 (três milhões, seiscentos e noventa e quatro mil, seiscentos e sessenta e quatro reais e oito centavos) para reforço orçamentário conforme Anexo Único.

Art. 2º O crédito de que trata o artigo anterior será compensado na forma do inciso III do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, proveniente de anulação parcial.

Art. 3º Em decorrência deste Decreto, fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas das referidas Unidades.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 6 de julho de 2026.

Saquarema, 6 de julho de 2026.



Lucimar Pereira Vidal da Costa
Prefeita

DECRETO Nº 3.253, DE 6 DE JULHO DE 2026

ANEXO ÚNICO

QUADRO DE MOVIMENTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS					
Ficha	Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte/Destinação	Redução	Suplementação
131	05.001.20.608.0025.1.068	4.4.90.52.27.00.00	1.704.0000	5.000,00	-
667	08.002.12.364.0008.2.244	3.3.90.39.15.00.00	1.573.0000	3.500.000,00	-
208	07.010.08.122.0020.1.128	4.4.90.52.01.00.00	1.704.0000	189.664,08	-
1692	05.001.04.122.0010.2.163	3.3.90.30.06.00.00	1.704.0000	-	5.000,00
734	08.002.12.365.0008.2.199	3.3.90.39.11.00.00	1.573.0000	-	3.500.000,00
1694	07.010.08.122.0020.2.270	3.3.90.40.04.00.00	1.704.0000	-	23.362,56
1695	07.010.08.245.0030.2.265	3.3.90.40.04.00.00	1.704.0000	-	10.782,72
1696	07.010.08.122.0012.2.269	3.3.90.40.04.00.00	1.704.0000	-	1.797,12
1697	07.010.08.122.0020.2.267	3.3.90.40.04.00.00	1.704.0000	-	64.281,00
1698	07.020.08.243.0017.2.179	3.3.90.40.04.00.00	1.704.0000	-	1.797,12
1699	07.020.08.243.0017.2.195	3.3.90.40.04.00.00	1.704.0000	-	73.266,60
1700	07.030.08.241.0019.2.187	3.3.90.40.04.00.00	1.704.0000	-	8.985,60
1701	07.030.08.241.0027.2.136	3.3.90.40.04.00.00	1.704.0000	-	1.797,12
1702	07.030.08.241.0019.2.185	3.3.90.40.04.00.00	1.704.0000	-	1.797,12
1703	07.030.08.241.0019.2.206	3.3.90.40.04.00.00	1.704.0000	-	1.797,12
				3.694.664,08	3.694.664,08

